



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº
001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO
HORIZONTE E O INSTITUTO DAS
PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE
MARIA IMACULADA (HOSPITAL
MADRE TERESA).**

Processo nº 01.032.170.23.68

O Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Danilo Borges Matias, brasileiro, CPF nº 036.857.416-40 e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada (Hospital Madre Teresa), inscrito no CNPJ sob o nº 60.194.990/0008-44, CNES nº 2200422, com sede na cidade de Belo Horizonte, situada Av. Raja Gabaglia nº 1002- Bairro Gutierrez, neste ato denominado BENEFICIÁRIO, representado por sua Diretora Geral, Neusa dos Reis Palhão, CPF nº 257.338.828-08 e por seu Diretor Administrativo, Marcos José Vete de Lima, CPF nº 199.885.676-34, conforme determinado pela Portaria nº 589 de 05 de maio de 2023, nos termos da Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto o repasse de recursos em decorrência da publicação da **Portaria nº 589 de 05 de maio de 2023**, nos termos da **Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023**, que habilita o Município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, provenientes de cadastro de propostas de recursos referentes à aplicação de emendas parlamentares destinadas ao BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 Os recursos objeto deste Termo deverão ser executados pelo Beneficiário até final do exercício financeiro de 2023, uma vez que a sua prestação de contas deverá constar no Relatório Anual de Gestão RAG da SMSA/PBH, conforme disposto no art. 6º da **Portaria nº 589 de 05 de maio de 2023**, e art. 66º da **Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da sua publicação até **31/12/2023**.



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As propostas e os respectivos valores habilitados a seguir são de natureza de despesa de custeio, destinados e a **Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada (Hospital Madre Teresa)**, prestador de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.062.992.21.84) e portanto será repassado ao Beneficiário o montante de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, em parcela única, para utilização exclusiva nas ações contratualizadas pelo SUS-BH, que visem a manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH:

INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA (HOSPITAL MADRE TERESA)				
	Nº DA PROPOSTA	Nº DA EMENDA	VALOR (R\$)	CONTA BANCÁRIA
Portaria Federal nº 589/2023	36000.5038222/02-300	39910006	R\$ 200.000,00	Banco do Brasil Agência: 3394-4 Conta: 7985-5
	36000.5039982/02-300	40570002	R\$ 300.000,00	Banco do Brasil Agência: 3394-4 Conta: 7987-1
	36000.5037872/02-300	24880002	R\$ 200.000,00	Banco do Brasil Agência: 3394-4 Conta: 7984-7
R\$ 700.000,00				

4.2 Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços constantes no Contrato de Prestação de Serviços (processo nº 01.062.992.21.84), devendo ser anexado aos autos uma cópia deste Termo.

4.3 A execução das ações e serviços, será realizada conforme estabelecido no Plano Operativo, parte integrante do instrumento do Contrato de Prestação de Serviços citado no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste termo ficam vinculados aos recursos advindos da Portaria nº 589 de 05 de maio de 2023, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde.

Nº 2302.3401.10.302.114.2894.0001.339039.74.1.600.510.3110

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Competirá ao **BENEFICIÁRIO**:

I. Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS/SUS-BH exclusivamente ao reforço de custeio, para cumprimento de metas e condições



estabelecidas no Plano Operativo, referente à prestação de serviços aos usuários do SUS-BH (**processo nº 01.062.992.21.84**);

- II. Manter os recursos transferidos pela SMSA/SUS-BH em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim;
- III. Apresentar à SMSA/SUS-BH, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;
- IV. Manter em seu estabelecimento o arquivo individualizado, no prazo de 10 (dez) anos, em ordem cronológica, toda documentação comprobatória das despesas correntes realizadas em virtude deste Termo, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores para fins de prestação de contas os seguintes comprovantes:
- a) Plano Operativo;
 - b) Cópia do Termo de Cooperação;
 - c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
 - d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - e) Conciliação Bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
 - f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Hospital;
 - g) Cópia autenticada de todos os documentos fiscais, recibos e outros documentos comprobatórios das despesas correntes para a execução físico-financeira estabelecido no Plano Operativo que integra o Contrato de Prestação de Serviços firmado com a SMSA/SUS-BH (**processo nº 01.062.992.21.84**), em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados.
- V. Emitir as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, relativo à execução física e financeira, em nome da Entidade Beneficiária e fazer constar a identificação deste Termo de Cooperação 001/2023;
- VI. Não realizar pagamentos com os recursos do presente Termo de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração;
- VII. Não aplicar os recursos financeiros previstos neste Termo, em pagamento de pessoal e encargos sociais relativo a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes ao serviço da dívida.
- VIII. Prestar contas conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços (**processo nº 01.062.992.21.84**);
- IX. Encaminhar fisicamente à Gerência de Prestação de Contas - GPCON da Secretaria Municipal de Saúde e eletronicamente por meio do e-mail gpconsa@pbh.gov.br, em até 30 (trinta) dias do término da vigência ou execução financeira, a Declaração de



Aplicação de Recursos, conforme modelo anexo integrante deste Termo, ainda que a declaração demonstre a execução parcial no findado Exercício.

6.2 Competirá à **SMSA**:

- I. Repassar os recursos para o beneficiário previsto na Portaria de habilitação;
- II. Cumprir as obrigações previstas na **Portaria nº 589 de 05 de maio de 2023 e Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023.**
- III. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG nos termos do art. 6º da **Portaria nº 589 de 05 de maio de 2023, e art. 66 da Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito do Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1 A eficácia do presente Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Do Município - DOM, a qual deverá ser providenciada pelo Município.

Firma-se o presente Termo em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes interessadas.

Belo Horizonte, 25 de Agosto de 2023.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS-BH/FMS

Taciana Malheiros Lima Carvalh.
Subsecretária
Subsecretária de Assistência à Saúde
BM 76.354-7

Marcos José de Vete Lima
Diretor Administrativo
CPF: 199.885.676-34
IPMMI - Hospital Madre Teresa

Ir. Neusa dos Reis Palhão

Neusa dos Reis Palhão
Instituto das Pequenas Missionárias
de Maria Imaculada
(Hospital Madre Teresa)

Marcos José Vete Lima
Instituto das Pequenas Missionárias
de Maria Imaculada
(Hospital Madre Teresa)

Testemunhas:

1)
Assinatura/RG
MG-11.196.148

2)
Assinatura/RG
MG-3068158